

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 872/2024, disponível em http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2025/DO_21012025_2656.pdf.

PROCESSO Nº 2649/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, CNPJ 45.359.973/0001-50, torna público que busca contratação de empresa especializada para serviços de verificação de filtros, bombas e aplicação de produtos químicos necessários para o tratamento da água de chafariz.

1) Breve descrição do objeto. Os proponentes devem observar integralmente as especificações do objeto contidas no Termo de Referência, ora apresentadas em quadro resumo:

Item	Quant.	Un.	Descrição dos Itens	Valor estimado total do item
01	12	meses	Contratação de empresa especializada para serviços de verificação de filtros, bombas e aplicação de produtos químicos necessários para o tratamento da água do chafariz localizado na Av. Dr. Carlos Botelho, 1201, além da limpeza do local.	R\$ 18.000,00
Valor Estimado: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).				
Prazo de entrega: conforme termo de referência				
Local da entrega: Av. Dr. Carlos Botelho, 1201 - Vila Pureza - CEP: 13561-003 - São Carlos/SP, horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos				

2) Das propostas. As propostas serão recebidas pelo e-mail dispensa@saaesaocarlos.com.br até às 23h59min do dia **07/10/2026**, ou pessoalmente, junto ao Setor de Compras, até às 16h30min do dia **07/10/2026**.

2.1 - O detentor da proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para a contratação em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

3) Condições necessárias para contratação. Reconhecidos os direitos e prerrogativas da Administração, conforme art. 104 e seguintes da Lei 14.133/2021, o proponente deverá comprovar as seguintes condições para contratação:

3.1 - Cadastro no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), do Governo Federal, mediante apresentação de certificado de inscrição;

3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões;

3.3 - Atendimento dos requisitos da Declaração firmada;

3.4 - Atenda eventual qualificação técnica exigida em Termo de Referência.

4) Dos recursos orçamentários. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, nº 29.01.17.512.5002.2.508.3.3.90.39.04.1100000, fonte 4.

5) Da Rescisão e Penalidades. Respeitado o contraditório e o exercício da ampla defesa:

5.1 - O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021;

5.2 - O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei;

5.3 - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), com eventual diferença cobrada judicialmente;

5.4 - A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

6) Disposições finais. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail dispensa@saaesaocarlos.com.br ou pelo telefone (16) 3373-6414.

6.1 - O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site saaesaocarlos.com.br - opção Dispensa de Licitação;

6.2 - Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à CONTRATADA no e-mail indicado no modelo de proposta.

São Carlos, 02 de outubro de 2026.

Marcel Rodrigo dos Santos
Chefe do Setor de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

1.	SUPERINTENDÊNCIA/GERÊNCIA/SETOR
1.1.	Superintendência de Engenharia e Gestão Técnica; Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto; Setor de Operações de Tratamento de Água.
2.	DEFINIÇÃO DO OBJETO
2.1.	O objeto deste documento consiste na contratação de empresa especializada para serviços de verificação de filtros, bombas e aplicação de produtos químicos necessários para o tratamento da água do chafariz da praça em frente a ETA VP. A aplicação de produtos químicos envolve alcalinizantes (barrilha ou cal hidratada), sulfato de alumínio ferroso e hipoclorito de sódio, além da limpeza do local.
2.2.	O serviço deverá ser realizado na Av. Dr. Carlos Botelho, 1201 - Vila Pureza, São Carlos/SP.
2.3.	O cronograma requerido é de duas visitas semanais : uma para serviços de limpeza e aspiração das impurezas com peneira e limpeza da base da fonte e outra visita para a verificação da qualidade da água, incluindo monitoramento dos parâmetros alcalinidade, pH, cloro residual livre, dureza e temperatura.
2.4.	Os produtos químicos utilizados para a execução dos serviços serão fornecidos pelo SAAE.
2.5.	Trata-se de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Resolução SAAE nº 21/2023.
3.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO (JUSTIFICATIVA) DA NECESSIDADE
3.1.	O espaço público João Augusto Bianco é essencial para a qualidade de vida urbana em São Carlos. Promove a coesão social (pessoas de diferentes idades se encontram e interagem) e melhora a saúde física e mental da população (funciona como refúgio e contato com a natureza, o que alivia o estresse da rotina).
3.2.	Além disso, contribui para o equilíbrio ecológico, pois drena a água da chuva e diminui as "ilhas de calor" na área urbana.
3.3.	Também pode abrigar eventos, feiras livres, apresentações artísticas, etc.
3.4.	Por apresentar um muro com arte no reboco, que demonstra o caminho das águas, desde as captações até a área urbana, serve também como um espaço de aprendizagem ao ar livre. É importante ressaltar que o referido espaço público está localizado na Av. Dr. Carlos Botelho, 1201 em frente ao prédio do SAAE onde está o Espaço Permanente de Educação Ambiental (o qual recebe aproximadamente 3.000 alunos por ano) e também onde está a Estação de Tratamento de Água - ETA Vila Pureza, a qual recebe água das captações superficiais do Ribeirão Feijão e Córrego Monjolinho.
3.5.	O referido espaço público possui uma fonte luminosa com cascata, importante ponto que valoriza o espaço público, promove o entretenimento e a socialização, além de ensaios

	fotográficos, etc.
3.6.	Desta forma, o referido espaço transforma o visual do espaço público, tornando-o mais convidativo e serve como um cartão postal para a cidade. Possui um show coreografado de água e luzes, que serve de atração cultural gratuita para famílias, moradores e visitantes. A movimentação da água ajuda a umedecer o ar e reduz a sensação de calor no entorno. A iluminação da fonte aumenta a luminosidade do espaço público, o que traz maior segurança para quem circula pelo local à noite.
3.7.	Porém, para que a fonte, a iluminação e a coreografia funcionem de maneira adequada, necessitam de constante manutenção.
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
4.1.	A necessidade de contratação tem o objetivo de realizar adequada verificação de filtros, bombas e aplicação de produtos químicos necessários para o tratamento da água do chafariz, tais como alcalinizante (barrilha ou cal hidratada), sulfato de alumínio ferroso e hipoclorito de sódio, além da limpeza do local.
4.2.	Por estar localizada em espaço público, a água da fonte recebe folhas, galhos de árvores, às vezes, plásticos, papéis e outras impurezas que prejudicam o funcionamento da fonte, entopem os bocais, queimam as bombas e interferem no adequado funcionamento.
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1.	A contratada deverá promover a adequada verificação de filtros, bombas e aplicação de produtos químicos necessários para o tratamento da água do chafariz, tais como alcalinizante (barrilha ou cal hidratada), sulfato de alumínio ferroso e hipoclorito de sódio, além da limpeza do local.
5.2.	A contratada deverá providenciar que a execução seja realizada sob a supervisão e comando de profissional qualificado e habilitado, obedecendo a critérios de segurança recomendados por normas vigentes, inclusive com o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
5.3.	Deverão ser observados os requisitos de segurança aplicáveis aos serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente aqueles relacionados ao manuseio e aplicação de produtos químicos, atendendo à Resolução SAAE nº 21/2023, disponível em https://saaesaocarlos.com.br/wp-content/uploads/2023/03/resolucao21-27022023.pdf
5.4.	O agendamento do serviço a ser executado será realizado pelo Setor de Operações de Tratamento de Água - ETA VP, Eliana ou Carlos, (16) 3371-2609, 3371-4292 ou 3371-8680.
5.5.	O serviço será realizado no seguinte endereço: Av. Dr. Carlos Botelho, 1201 - Vila Pureza - São Carlos/SP.
6.	MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1.	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, na forma da

	Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e comprovação de que as condições e preços permanecem vantajosos.
6.2.	O serviço será realizado na ETA VP São Carlos, localizada na Av. Dr. Carlos Botelho, 1201 - Vila Pureza - CEP: 13561-003 - São Carlos/SP, horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
6.3.	A CONTRATADA deverá entrar em contato com o SAAE para agendar as visitas dentro dos horários acima descritos. O agendamento deverá ser realizado pelos servidores: Eliana Aiello (chefe de setor) e/ou Carlos dos Santos (supervisor).
6.4.	A empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal mensal.
6.5.	O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em nota fiscal.
6.7.	Todas as despesas decorrentes da execução contratual serão de responsabilidade da CONTRATADA.
7.	MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO
7.1.	Os servidores abaixo relacionados serão fiscais e gestores do contrato: Eliana de Cássia Generoso Aiello, Chefe do Setor de Operações de Tratamento de Água; Carlos dos Santos, Supervisor de Unidade.
7.2.	A fiscalização e medição serão realizadas pela Gerência de Manutenção de Obras do SAAE.
8.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO
8.1.	Será realizada a conferência do serviço, e este deverá atender rigorosamente as especificações técnicas descritas em Termo de Referência.
8.2.	O pagamento será efetuado até o 28º dia consecutivo, após o ateste realizado pela equipe gestora e fiscalizadora do contrato, através da emissão do Termo de Recebimento Provisório (ou definitivo) de Materiais/ Obras/ Serviços.
8.3.	Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.
9.	FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR
9.1	Contratação por Dispensa de Licitação, de acordo com a Lei de Licitação 14.133/2021.
10.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1	O valor estimado do objeto é de R\$ 18.000,00 anual.
11.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1	Há previsão orçamentária para a despesa, conforme consta em Planilha de Formalização de Demanda de 2026 (GOTAE).

MODELO DE PROPOSTA

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº XXXX/2026

A xxx _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF) _____, telefone _____ para contato (DDD) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, e Inscrição Municipal nº _____, neste ato representada pelo seu _____ (cargo) _____, _____ (nome) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência, formula a seguinte PROPOSTA:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor mensal	Preço Total (R\$)
01		12	meses		
Preço Total					

Preço total por extenso:

Prazo de entrega:

Validade da proposta:

Obs.: Nos preços propostos pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre todos os outros que se façam necessários à perfeita execução do objeto. Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

Declaramos que, essa prestação de serviços será efetuado em conformidade com as condições constantes do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº ____/2026 e seus Anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Assinatura do Responsável
CPF nº _____

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE:

() a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

() o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, quando couber;

() o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

() o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, se couber; e

() o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Assinatura do Responsável
CPF nº _____

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XX/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE FILTROS, BOMBAS E APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS NECESSÁRIOS PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA DO CHAFARIZ DA PRAÇA EM FRENTE À ETA VILA PUREZA (AV. DR. CARLOS BOTELHO, 1201), ALÉM DA LIMPEZA DO LOCAL.

Responsável pela gestão do Contrato:

Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto

Proc. Adm. n° 2649/2026

Dispensa de Licitação: Artigo 75, II, Lei n° 14.133/21

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Emergencial em epígrafe, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Derike Rafael Contri**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: **xxxxxx**, com endereço na **xxxx**, inscrita no CNPJ n° **xxx**, I.E. N° **xxx**, telefone n°, e-mail: **xxx**, neste ato representada por sua representante legal, **xxxx**, qualificação, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n° 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para serviços de verificação de filtros, bombas e aplicação de produtos químicos necessários para o tratamento da água do chafariz da praça em frente à ETA Vila Pureza, na Av. Dr. Carlos Botelho, 1201 - Vila Pureza, em São Carlos/SP, além da limpeza do local.

1.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Contratada, fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1- O cronograma requerido compreende 2 (duas) visitas semanais, sendo 1 (uma) visita para serviços de limpeza e aspiração das impurezas com peneira e limpeza da base da fonte, e 1 (uma) visita para a verificação da qualidade da água, contemplando o monitoramento

Minuta Padronizada Processo 0978/2024.

Avenida Getúlio Vargas n° 1500 - Jardim São Paulo - fls. 9/15

São Carlos/SP - CEP: 13570-390 - Fone: (16) 3373-6400

dos parâmetros alcalinidade, pH, cloro residual livre, dureza e temperatura.

1.2.2- A aplicação de produtos químicos envolverá alcalinizantes (barrilha ou cal hidratada), sulfato de alumínio ferroso e hipoclorito de sódio, sendo que os produtos químicos utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pelo SAAE.

1.2.3 - O atendimento dar-se-á na Estação de Tratamento de Água - ETA Vila Pureza, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h, exceto em feriados e pontos facultativos, mediante agendamento prévio com os servidores designados pelo Setor de Operações de Tratamento de Água.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço total do contrato é de R\$ xxx (xxx), perfazendo o valor mensal de R\$ xxx (xxx).

2.2 - O preço constante da proposta apresentada figurará como informação para fins de execução do contrato, o que não afasta a verificação por parte do SAAE de sua compatibilidade com o preço de mercado, inclusive em caso de acréscimos ou diminuições do objeto contratual, nos termos da Lei.

2.3 - Nos preços propostos pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; margens de lucro; custos de ferramentas, materiais, insumos de mão de obra e equipamentos, deslocamentos e despesas operacionais, observando-se o fornecimento dos produtos químicos pelo SAAE.

2.4 - Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.5 - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

2.5.1- O SAAE poderá concordar com o pagamento de serviços cujos quantitativos resultem acima do estipulado, desde que os mesmos tenham sido previamente comunicados (por escrito) pela CONTRATADA e devidamente autorizados pela fiscalização. Os quantitativos que resultem abaixo do estipulado serão pagos de acordo com as quantidades reais executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 - O prazo de vigência e de execução contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato ou da emissão da competente Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - A Gerência de xxx do SAAE fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do "Termo de Recebimento", devendo indicar nos autos servidor para a função de "Gestor", proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

4.2 - Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias a contar do termo de recebimento e aceite da nota fiscal, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2 - Em caso de fornecimento parcelado, o pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

5.3 - Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº - fonte xx.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Fica dispensada da prestação de garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA fará jus ao integral recebimento pelos serviços prestados, desde que haja a prestação dos serviços nos exatos termos e documentos constantes do Processo nº xxxx/xxxx:

8.1.1- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados para a execução dos serviços contratados.

8.1.2- Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao SAAE ou terceiros, mesmo em caso de fiscalização ou omissão da Contratante.

8.1.3- Facilitar a ação do gestor do contrato, na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE.

8.1.4- Adotar medidas necessárias à proteção e precaução para evitar a ocorrência de acidentes de trânsito e danos ao meio ambiente, observando o disposto nas legislações aplicáveis à espécie, utilizando-se de sinalização de trânsito pertinente.

8.1.5- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.1.6- Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

8.1.7- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja inadimplência não transfere ao SAAE a responsabilidade por seu pagamento.

8.1.8- Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, identificados e treinados, os quais deverão obedecer às normas de segurança pertinentes.

8.1.9- Responsabilizar-se por todos os tributos decorrentes desta contratação, bem como às contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e/ou acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias tudo em conformidade com o disposto no Art. 121 da Lei nº 14.133/21.

8.1.10 - Registrar os serviços perante os órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável, e inserir nas notas fiscais as informações necessárias para identificação da contratação.

8.1.11 - A CONTRATADA está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

8.2 - A CONTRATADA deverá prestar adequadamente seus serviços, garantindo-os nos termos do Código Civil.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - A CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infração.

10.3 - Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à CONTRATADA no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este instrumento nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à CONTRATADA as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

- a) Advertência.
- b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - A CONTRATADA ainda estará sujeita às seguintes multas moratórias:

- a) Por dia de atraso no andamento das obras/serviços, em relação ao prazo estipulado: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato.
- b) Por abandono do serviço por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por ocorrência.
- c) Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), da caução, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

12.4 - A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e documentos parte integrantes do processo em epígrafe e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato sujeita os Contratantes às suas cláusulas contratuais, e, às normas da Legislação pertinente, especialmente às disposições da lei federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS

15.1 - Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

15.1.1 - As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

15.1.2 - Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

15.1.3 - Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

15.1.4 - As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

15.1.5 - Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ELEIÇÃO DO FORO

18.1 - Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE
DERIKE RAFAEL CONTRI
PRESIDENTE

XXXX XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL